PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a atletas e equipes que representam o Município de Pedralva em competições, criando o PROGRAMA AUXILIO ESPORTIVO, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA E ADITIVA

a) Fica alterado o §5º do art. 4º do projeto em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"§5° Para efeitos da segunda parte do VIII, considera-se plena atividade, o atleta ou equipe que tenha participado de ao menos dois eventos ou competições esportivas nos últimos 12 meses;".

b) Fica acrescentado o §6º ao art. 4º do projeto em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"§6º Para atendimento do critério estabelecido no §5º deste artigo, somente serão considerados eventos ou competições esportivas que possuam o reconhecimento local, regional ou nacional da comunidade esportiva, podendo, em caso de dúvidas na validação, ser suscitada deliberação pelo Conselho Municipal de Desporto e Lazer".

c) Fica acrescentado o **§7º** ao art. 4º do projeto em tela, passando a constar com a seguinte redação:

"§7º A depender de justificativa devidamente fundamentada pelo interessado, poderá ser relativizado o critério estabelecido no §5º deste artigo, devendo, para tanto, ocorrer deliberação favorável do Conselho Municipal de Desporto e Lazer".

d) Fica acrescentado um artigo, que passa a ser o 9º, para vigorar com a redação que segue, ficando os demais artigos renumerados na sequência:

*"**Art. 9º** Além da ajuda de custo de que trata os artigos 1º e 2º, como parte do Programa de Auxílio Esportivo, o Poder Executivo também poderá conceder*

apoio material, logístico e/ou financeiro, a atletas e equipes pedralvenses, como ainda, a eventos e competições esportivas realizadas na cidade de Pedralva, organizadas por entidades, grupos sociais ou pessoas físicas ou jurídicas.

§1º Para atendimento do disposto no caput do art. 9º, o Poder Executivo poderá:

I – Disponibilizar transporte ou custear despesas com viagens, hospedagem e alimentação, a atletas e/ou equipes que se deslocarem para competições e/ou eventos esportivos;

II – Conceder patrocínios a atletas, equipes e competições/eventos esportivos;

III – Custear diretamente despesas com a realização de competições esportivas organizadas por entidades, grupos sociais ou pessoas físicas ou jurídicas, como no pagamento de arbitragem, premiações, material esportivo, estrutura, segurança, entre outros;

IV – Ceder material, bens ou corpo de funcionários para apoio logístico e/ou organizacional ao evento ou competição esportiva realizada por entidades, grupos sociais ou pessoas físicas ou jurídica;

V – Doar uniformes, bolas, instrumentos, ou qualquer material esportivo utilizado para treinos e/ou competições, a atletas e/ou equipes;

VI – Promover palestras e cursos que visem à melhoria de desempenho esportivo ou fomentem a atividade esportiva no município;

VII – Realizar outras atividades que não tenham sido previstas no rol descrito dos incisos anteriores, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desporto e Lazer;

§2º Para a concessão de apoio material, logístico e/ou financeiro, o gestor responsável deverá apresentar ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer a justificativa que fundamentada a concessão do benefício, o que será objeto de apreciação pelos conselheiros, que deliberarão a respeito".

JUSTIFICATIVA

As alterações e inclusões propostas pela presente emenda são sugestões dos esportistas pedralvenses que participaram de apresentação do Projeto de Lei ocorrida no dia 26 de maio de 2022, na sede da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2022.

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR

LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
VEREADOR

JOÃO BASTISTA MACHADO FILHO
VEREADO

ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
VEREADORA

CLAUDIO DE LIMA LOPES
VEREADOR

RECEBEMOS
Em 12 / 08 / 2022
Horas: 14 : 00
Protocolo: 416 / 2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG